



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 14, 26 de FEVEREIRO DE 2016

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste do piso salarial profissional do magistério público do Município de Moita Bonita, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Moita Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

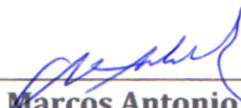
Art. 1º Fica concedido piso salarial nacional dos professores do magistério público da educação básica do Município de Moita Bonita, no percentual de 11,36%, conforme tabela salarial, anexo 1, parte integrante desta lei.

Art. 2º As dotações orçamentárias para a execução desta Lei estão fixadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser remanejadas ou suplementadas mediante decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita/SE, em 26 de fevereiro de 2016


Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	NÍVEIS														
	I			II			III			IV			V		
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A	1.334,78	1.708,51	2.135,64	1.668,47	2.135,64	2.669,55	1.801,95	2.306,49	2.883,11	1.935,42	2.477,34	3.096,68	2.135,64	2.733,62	3.417,02
B	1.361,47	1.742,68	2.178,35	1.701,84	2.178,35	2.722,94	1.837,99	2.352,62	2.940,78	1.974,13	2.526,89	3.158,61	2.178,35	2.788,29	3.485,36
C	1.388,70	1.777,54	2.221,92	1.735,87	2.221,92	2.777,40	1.874,74	2.399,67	2.999,59	2.013,61	2.577,43	3.221,78	2.221,92	2.844,06	3.555,07
D	1.416,47	1.813,09	2.266,36	1.770,59	2.266,36	2.832,95	1.912,24	2.447,67	3.059,58	2.053,89	2.628,98	3.286,22	2.266,36	2.900,94	3.626,17
E	1.444,80	1.849,35	2.311,69	1.806,00	2.311,69	2.889,61	1.950,48	2.496,62	3.120,78	2.094,96	2.681,56	3.351,94	2.311,69	2.958,96	3.698,70
F	1.473,70	1.886,34	2.357,92	1.842,12	2.357,92	2.947,40	1.989,49	2.546,55	3.183,19	2.136,86	2.735,19	3.418,98	2.357,92	3.018,14	3.772,65
G	1.503,17	1.924,06	2.405,08	1.878,97	2.405,08	3.006,35	2.029,28	2.597,48	3.246,85	2.179,60	2.789,89	3.487,36	2.405,08	3.076,50	3.848,12
H	1.533,24	1.962,54	2.453,18	1.916,55	2.453,18	3.066,47	2.069,87	2.649,43	3.311,79	2.223,19	2.845,69	3.557,11	2.453,18	3.140,07	3.925,09
I	1.563,90	2.001,79	2.502,24	1.954,88	2.502,24	3.127,80	2.111,27	2.702,42	3.378,03	2.267,66	2.902,60	3.628,25	2.502,24	3.202,87	4.003,59
J	1.595,18	2.041,83	2.552,29	1.993,97	2.552,29	3.190,36	2.153,49	2.756,47	3.445,59	2.313,01	2.960,65	3.700,82	2.552,29	3.266,93	4.083,66

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal:

I = 1,0 II = 1,25 III = 1,35 IV = 1,45 V = 1,60

CLASSES	NÍVEIS					
	1S		2S		3S	
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A	1.334,78	1.708,51	2.135,64	1.661,73	2.050,21	2.562,77
B	1.361,47	1.742,68	2.178,35	1.633,76	2.091,22	2.614,02
C	1.388,70	1.777,54	2.221,92	1.666,44	2.133,04	2.666,30
D	1.416,47	1.813,09	2.266,36	1.699,77	2.175,70	2.719,63
E	1.444,80	1.849,35	2.311,69	1.733,76	2.219,22	2.774,02
F	1.473,70	1.886,34	2.357,92	1.768,44	2.263,60	2.829,50
G	1.503,17	1.924,06	2.405,08	1.803,81	2.308,87	2.886,09
H	1.533,24	1.962,54	2.453,18	1.839,88	2.355,05	2.943,81
I	1.563,90	2.001,79	2.502,24	1.876,68	2.402,15	3.002,69
J	1.595,18	2.041,83	2.552,29	1.914,22	2.450,20	3.062,74

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal:

1S = 1,0 2S = 1,20 3S = 1,30